

Eficácia da Lei no Tempo e no Espaço

Classificação das Leis

Vigência

Vacatio legis

Cessaç o da obrigatoriedade da lei

Retroatividade e Irretroatividade

Disciplina: Institui  es de Direito

Professora Doutora Emanuele Seicenti de Brito

Classificação das Leis



Classificação das Leis

Quanto à obrigatoriedade

- *Normas cogentes ou Normas de ordem pública*

Aquela que por atender mais diretamente ao interesse geral não pode ser alterada, prevalecendo de modo absoluto sobre a liberdade de contratar das partes.

- *Normas dispositivas ou Normas de ordem privada*

Aquela que se limita a prescrever uma conduta ou estabelecer um direito, sem tirar do seu destinatário a faculdade de alterá-la.

Classificação das Leis

Quanto ao domínio geográfico

- *Normas federais*

Tem domínio geográfico nacional. Imperam em todo o território nacional

- *Normas estaduais*

Tem domínio geográfico circunscrito ao Estado em que foi elaborada.

- *Normas municipais*

Tem domínio geográfico circunscrito ao Município que a elaborou.

Vigência das Leis

- DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

*Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país **quarenta e cinco dias** depois de oficialmente publicada.*

Vigência das Leis

Vacatio legis

No Brasil: 45 dias
(quando a lei for omissa)

No estrangeiro: 3 meses

Ressalvada a cláusula
"entra em vigor na data de
sua publicação"

Vigência das Leis

- ECA
- Estatuto do desarmamento
- Código Civil Brasileiro

Vigência das Leis

Até quando se estende a vigência de uma lei?

- Destina-se a lei a “**vigência temporária**”.
- A lei perde sua vigência porque foi **modificada** por outra lei
- **Revogação** da lei.

Vigência das Leis

- **Revogação**

*Art. 2º, § 1º A lei posterior revoga a anterior quando **expressamente** o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.*

Expressa: A revogação é expressa quando se refere determinadamente à lei ou leis revogadas.

Tácita: Havendo incompatibilidade entre dois textos de lei, prevalece o mais recente e considera-se implicitamente revogado o anterior.

Vigência das Leis

- **Revogação**

*Art. 2º, § 1º A lei posterior revoga a anterior quando **expressamente** o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.*

Expressa: A revogação é expressa quando se refere determinadamente à lei ou leis revogadas.

Tácita: Havendo incompatibilidade entre dois textos de lei, prevalece o mais recente e considera-se implicitamente revogado o anterior.

Vigência das Leis

- **Efeito repristinatório**

É aquele pelo qual uma norma revogada volta a valer no caso de revogação da sua revogadora.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Retroatividade e Irretroatividade da Lei

- Lei - regular situações futuras
- **Princípio da Irretroatividade da Lei:** a lei nova não pode atingir situações já consolidadas sob o império da lei antiga.
- Retroatividade – exceção – não se presume – decorre de determinação legal expressa.
- Artigo 5º, Inciso XXXVI – A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Próxima Aula

- Direito Adquirido, Ato Jurídico Perfeito, Coisa Julgada
- Interpretação
- Integração

Exercício
